



TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

CNPJ: 09.101.989/0001-02

Rua Domingos Verissimo 258 /Cruz Alta- RS

AO(À) ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A)
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ/RS

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 50/2025
RECORRENTE: PORTALSUL VIGILÂNCIA LTDA
RECORRIDA: TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 09.101.989/0001-02**, com sede na Rua Domingos Verissimo 258, Cruz Alta/RS, por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, §3º da Lei nº 14.133/2021, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **PORTALSUL VIGILÂNCIA LTDA**, conforme os fundamentos a seguir expostos.

I. SÍNTESE DO RECURSO

A empresa recorrente sustenta que esta recorrida deveria ser **inabilitada**, sob os seguintes argumentos:

1. Apresentação de documento fiscal estadual constando como “inativo”;
2. Suposta ausência de comprovação de vínculo empregatício dos vigilantes listados;
3. Violação dos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital.

Tais alegações carecem de fundamento, conforme demonstrado nos pontos seguintes.

II. DA REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

2.1. Do documento apresentado

Foi apresentada **Consulta Pública ao CGCTE/RS**, emitida pela Receita Estadual, em cumprimento ao item 11.2, alínea “g” do Termo de Referência.



TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

CNPJ: 09.101.989/0001-02

Rua Domingos Verissimo 258 /Cruz Alta- RS

O status de **“inativo”** no **cadastro estadual** não significa irregularidade ou encerramento das atividades da empresa, mas tão somente que **não há operações sujeitas ao ICMS**, visto que a atividade de **vigilância e segurança privada** é **tributada pelo ISSQN (competência municipal)**, e não pelo ICMS.

2.2 Do correto enquadramento tributário

A **TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** não exerce atividade comercial, atuando **exclusivamente na prestação de serviços de vigilância e segurança privada** (CNAE 8011-1/01), devidamente autorizada pela Polícia Federal. Como não há venda de mercadorias, não há incidência de ICMS, mas sim de ISSQN, de competência municipal. Portanto, a **“inatividade”** no cadastro estadual se refere apenas à ausência de operações de comércio, não havendo qualquer irregularidade cadastral.

A **Lei Complementar nº 116/2003**, item 11.01 da lista anexa, dispõe que a atividade de vigilância e segurança privada é tributada pelo ISSQN.

Assim, a inscrição estadual ativa **não é requisito para o exercício dessa atividade** — motivo pelo qual a Receita Estadual a classifica como **“inativa para fins de ICMS”**, sem qualquer prejuízo à regularidade cadastral da empresa.

O edital, por sua vez, exige **“Alvará Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal”**, permitindo a apresentação de **qualquer uma das opções**. Portanto, o documento apresentado atende plenamente à exigência.

2.3 Da regularidade da empresa

A empresa **TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** encontra-se:

- **Ativa perante a Receita Federal;**
- **Regularmente licenciada junto à Prefeitura Municipal de Cruz Alta**, com alvará vigente e inscrição mobiliária ativa;
- **Autorizada pela Polícia Federal**, conforme Portaria vigente para o exercício da atividade de vigilância e segurança privada.

Logo, não há qualquer vício de regularidade que justifique inabilitação.

III. DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS VIGILANTES



TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

CNPJ: 09.101.989/0001-02

Rua Domingos Verissimo 258 /Cruz Alta- RS

A recorrente sustenta que a TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA não comprovou vínculo empregatício dos vigilantes listados.

Entretanto, **foram encaminhados, dentro do prazo e nos termos do edital, documentos oficiais emitidos pela Polícia Federal**, conforme se vê na “Listagem de Pessoas” emitida pelo Serviço Público Federal – MJSP – Polícia Federal – CGCSP (Coordenação Geral de Controle de Serviços e Produtos).

O documento apresenta a **relação completa dos vigilantes vinculados ao CNPJ 09.101.989/0001-02**, com nome, CPF, número e validade do CNV (Certificado Nacional do Vigilante), bem como a **indicação expressa do vínculo com a empresa TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME**.

- Tal listagem comprova, de forma oficial e incontestável, que todos os vigilantes possuem **vínculo empregatício ativo e registro regular na Polícia Federal**, requisito obrigatório para o exercício da profissão, nos termos do art. 28 da **Lei nº 14.967/2024**.

Portanto, a alegação de ausência de vínculo empregatício **não procede**, uma vez que a comprovação foi **formal e documentalmente apresentada**, inclusive em conformidade com o edital e com as exigências legais.

Cumprе ressaltar que a listagem da Polícia Federal é documento **público, oficial e único** reconhecido nacionalmente como comprovação do vínculo funcional entre vigilante e empresa de segurança privada.

Não se trata de mera relação interna, mas de registro fiscalizado e atualizado pela **Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal**, órgão responsável pela autorização e controle da atividade.

IV. DA LEGALIDADE E ISONOMIA

Os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital, citados pela recorrente, reforçam, na verdade, a legalidade da habilitação da TELLES VIGILÂNCIA.

O **edital foi cumprido exatamente como redigido**, sem criação de exigências adicionais.

A **interpretação extensiva** proposta pela recorrente — exigir alvará municipal e inscrição estadual ativa, ou documentos não previstos — **violaria o princípio da**



TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

CNPJ: 09.101.989/0001-02

Rua Domingos Verissimo 258 /Cruz Alta- RS

vinculação ao instrumento convocatório e criaria tratamento desigual entre os licitantes.

Assim, manter a habilitação da TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA é medida que assegura **igualdade de condições, legalidade e segurança jurídica ao certame**.

V. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a empresa **TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** comprova:

1. Que encontra-se **plenamente ativa e regular** perante os órgãos competentes;
2. Que a "inatividade" no cadastro estadual refere-se **apenas** à não incidência de ICMS;
3. Que apresentou **documentos oficiais da Polícia Federal**, comprovando o **vínculo de seus vigilantes**;
4. Que atendeu **integralmente** às exigências do edital, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, requer:

- a) O **indeferimento integral** do recurso interposto pela empresa PORTALSUL VIGILÂNCIA LTDA;
- b) A **manutenção da habilitação** da **TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA** no Pregão Eletrônico nº 50/2025;
- c) O **prosseguimento regular do certame**, com base nos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital e supremacia do interesse público.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Cruz Alta/RS, 15 de outubro de 2025.


TELLES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 09.101.989/0001-02

09.101.989/0001-02
Telles Vigilância e Segurança Ltda
Rua Domingos Verissimo, 258 - Centro
CEP 99.910-119
CRUZ ALTA - RS



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a empresa TELLES VIGILANCIA E SEGURANÇA, CNPJ 09.101.989/0001-02, tem como atividade Vigilância, Segurança Privada e Monitoramento de Sistemas de Segurança, estando, portanto, dispensada de inscrição junto a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Cruz Alta, 21 de novembro de 2018

Eduardo Oliveira Rangel

Auditor-Fiscal da Receita Estadual